DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 3

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE 3
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 3048, de 19 de agosto de 2026
Autoria: Vereador Jonathan Cristhian Zancan Martins
ref. Projeto de Lei do Legislativo nº 015/2026, de 16.04.2026.

Institui o Programa de Coleta de Exames e Vacinação em Domicílio para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências, no âmbito do Município de Pirajuí, e dá outras providências.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pirajuí, o Programa de Atendimento Domiciliar destinado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências, com a finalidade de garantir o acesso à vacinação e à coleta de exames laboratoriais em ambiente domiciliar, respeitadas suas necessidades específicas.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

I. Assegurar o acesso aos serviços de saúde de forma segura, humanizada e adaptada às necessidades de pessoas com TEA e outras deficiências;

II. Reduzir barreiras físicas, bem como os riscos de crises comportamentais e sensoriais decorrentes do deslocamento e permanência em ambientes clínicos ou laboratoriais;

III. Promover a inclusão social e o respeito à dignidade da pessoa com deficiência;

IV. Ampliar a adesão ao calendário vacinal e à realização de exames laboratoriais por meio da atenção domiciliar.

Art. 3º O Programa compreenderá, no mínimo, os seguintes serviços:

I. Aplicação de vacinas previstas no Plano Nacional de Imunização (PNI) e em campanhas oficiais;

II. Coleta de exames laboratoriais.

Parágrafo Único. Os atendimentos domiciliares serão realizados mediante prévio agendamento, em ambiente familiar, com apoio dos responsáveis ou cuidadores, quando necessário.

Art. 4º Poderão ser beneficiários do Programa:

I. Pessoas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), especialmente aquelas classificadas nos níveis de suporte 02 (dois) e 03 (três);

II. Pessoas com outras deficiências que apresentem limitações comportamentais, sensoriais ou físicas que dificultem ou impossibilitem o atendimento em unidades de saúde convencionais.

§ 1º O ingresso no Programa poderá ocorrer mediante solicitação do responsável legal ou do próprio paciente, quando capaz, podendo ser instruído, quando necessário, por:

I. Laudo médico, psicológico ou multiprofissional que indique as limitações ou necessidades específicas do paciente;

II. Declaração fundamentada de profissional de saúde ou educação que ateste as limitações apresentadas.

§ 2º Os atendimentos serão previamente agendados por meio de canais oficiais da Prefeitura, inclusive presencialmente, por telefone ou por meios digitais, de forma coordenada pela equipe de saúde responsável.

Art. 5º A execução do Programa observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser integrada às ações já existentes de atenção domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para sua fiel execução.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

LEI nº 3049, de 19 de agosto de 2026
Autoria: Geronice Lemos de Oliveira Caldeira
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 111/2026, de 06.08.2026.

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados para Custeio de Treinamento e Aperfeiçoamento da Equipe Técnica da Saúde Municipal, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0033.2034.0029	3.3.90.39	Serviços de Pessoa Jurídica	150.000,00
			TOTAL	150.000,00

Art. 2º O crédito suplementar autorizado por esta Lei

será aberto tendo como fonte de recurso a anulação parcial das seguintes fichas de despesa:

Nº Ficha	Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
689	020601	10.301.0033.2034.0029	3.3.90.30	Material de Consumo	-150.000,00
				TOTAL	-150.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de julho de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Decretos

DECRETO nº 3821, de 19 de agosto de 2026 – LEI n° 3049/2026

Autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados para Custeio de Treinamento e Aperfeiçoamento da Equipe Técnica da Saúde Municipal, assim discriminados:

Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
02.06.01	10.301.0033.2034.0029	3.3.90.39	Serviços de Pessoa Jurídica	150.000,00
			TOTAL	150.000,00

Art. 2º O crédito suplementar autorizado por esta Lei será aberto tendo como fonte de recurso a anulação parcial das seguintes fichas de despesa:

Nº Ficha	Local	Funcional	Natureza	Especificação	Valor
689	020601	10.301.0033.2034.0029	3.3.90.30	Material de Consumo	-150.000,00
				TOTAL	-150.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de julho de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Portarias

PORTARIA Nº 9132/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e nomeação da Comissão Processante.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO os eventos descritos no Parecer Jurídico datado de 04 de agosto de 2026, referente à impossibilidade de permanência do empregado público celetista em atividade especial após a concessão de aposentadoria especial pelo Regime Geral de Previdência Social.

CONSIDERANDO ser necessária a apuração dos fatos através da instauração de Processo Administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE

Artigo 1º - Instaure-se Processo Administrativo em desfavor do empregado público **A.C.S**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, para apurar os fatos.

Artigo 2º - Nomeio os servidores públicos do município Lucas Matheus Araujo, Bruna Isabel Jacomini e Marcus Vinicius Cândido da Silva, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, para, sob a presidência do primeiro e secretaria da segunda, ordenarem a Sindicância para apuração dos fatos.

Artigo 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 19 de agosto de 2026.

GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI, SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das minhas atribuições legais**,** com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.501, de 31 de janeiro de 2024, e de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, e, ainda, de acordo com a Ata, realizada no dia 13/08/2026, às 09h16, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA SAMUEL MARTINS DE OLIVEIRA PIRAJUÍ ME.**, CNPJ nº 65.879.975/0001-87, com sede na Avenida Governador Orestes Quércia, nº 530 – Bairro Jardim Paraíso – CEP 16.605 -000 – Pirajuí – SP, pelo valor total de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 003/2026, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas

PIRAJUÍ/SP, 19 DE AGOSTO DE 2026.
JOÃO PEDRO MORAES GIANDUCI

SUPERINTENDENTE SAAE PIRAJUÍ/SP

.....